



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.413, de 17 de agosto de 2001.

"Dispõe sobre concessão de subvenção social às entidades que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar o valor mensal das subvenções sociais concedidas às entidades relacionadas abaixo, de R\$. 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para R\$. 3.000,00 (três mil reais), a saber:

- **CRECHE COMUNITÁRIA DA MÃE POBRE.**
- **OBRA FILANTRÓPICA E MISSIONÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "BETANIA" LAR DA CRIANÇA.**
- **A.B.D.C. - "ESPERANÇA DE SIÃO".**
- **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL REDENÇÃO PLENA.**

Artigo 2º - As entidades beneficiadas com a presente Lei deverão, quando do levantamento da subvenção, fazer prova do funcionamento e aprovação de contas pelo órgão competente da Prefeitura.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especial as Leis nºs 2.214/97; 2.215/97; 2.241/97 e 2.344/99.

Ferraz de Vasconcelos, 17 de agosto de 2001.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO MUNICIPAL

IVAN ROBERTO COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO